



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.139.790/0001-84

DECRETO 1.871/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 3º do Decreto nº 1.760, de 21 de julho de 2025, que aprova o Loteamento “VILLA REAL”, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento apresentado pelo loteador solicitando a prorrogação do prazo para registro do loteamento;

Considerando o interesse público na regularização do parcelamento do solo urbano, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo previsto no art. 3º do Decreto nº 1.760/2025, de 21 de julho de 2025.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, o art. 3º do Decreto nº 1.760, de 21 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Loteamento aprovado deverá ser registrado na circunscrição imobiliária competente, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sob pena de revogação após o decurso do referido prazo.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.760, de 21 de julho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fervedouro, 09 de janeiro de 2026.

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL